



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 04/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai referente ao item 004 – Escavadeira Hidráulica Tipo 4 – Marca CASE – Modelo CX220C S2.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura necessita ampliar e modernizar sua frota de equipamentos pesados, visando otimizar os serviços de pavimentação asfáltica, manutenção de vias públicas e execução de obras de infraestrutura urbana e rural.

O parque de máquinas atual encontra-se defasado, com equipamentos inoperantes ou de elevado custo de manutenção, o que compromete a eficiência dos serviços e gera atrasos nos cronogramas.

Dessa forma, a aquisição da Escavadeira Hidráulica Tipo 4, com características técnicas compatíveis com a demanda municipal, mostra-se imprescindível para:

- garantir melhor qualidade e durabilidade do pavimento executado;
- reduzir o retrabalho e o consumo de insumos;
- otimizar o tempo de execução das frentes de serviço.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não.

Justificativa: A demanda decorre de necessidade identificada após a elaboração do PCA/2025, uma vez que o único equipamento disponível na frota da Secretaria de Obras e Infraestrutura não tem capacidade de atender plenamente às necessidades do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Equipamento novo, sem uso anterior.
- Peso operacional de 22.264 kg.
- Cor predominantemente amarela.
- Ano de fabricação 2025.
- Manual técnico em português.
- Assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.
- Entrega no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Obrigações da contratada:

- Fornecer produtos em atendimento às normas técnicas, requisitos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e ABNT, no que couber;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade para outrem, sendo expressamente vedada a subcontratação;
- Arcar com todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com pessoal, motoristas, operadores, alimentação, transporte,

hospedagem, combustível, manutenções e consertos de veículos e equipamentos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de fretes para entrega;
- Realizar o transporte em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;
- Realizar a substituição de produtos que apresentem defeitos, inclusive de embalagem, que estejam violados, ou que possuam características divergentes das exigidas no edital de licitação e seus anexos, ou do ofertado no momento de apresentação da proposta;

Da entrega

- Realizar a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura localizada na Rua Roraima, nº 74, São Cristóvão, Lages/SC CEP 88.509-175.
- Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 5 (cinco) dias da solicitação de entrega, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos critérios de Sustentabilidade:

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observou-se a providência cabível a seguir:

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante o levantamento de mercado foram avaliadas três possibilidades de atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: locação do equipamento, realização de nova licitação e adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

a) Locação do equipamento:

A opção de locação mostrou-se inviável, em razão da indisponibilidade do item junto aos fornecedores consultados, motivada pelo alto valor de aquisição do equipamento, o que desencoraja as empresas de locação de máquinas a mantê-lo em estoque para disponibilização por hora-máquina. Além disso, os valores mensais estimados de locação se mostraram economicamente desvantajosos, resultando em custo final superior ao da aquisição, sem qualquer retorno patrimonial para o Município.

b) Licitação própria:

A realização de novo procedimento licitatório foi considerada desnecessária, uma vez que já existe Ata de Registro de Preços vigente, com objeto idêntico e especificações técnicas compatíveis, regularmente conduzida pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai. Assim, a adesão evita gastos e tempo com elaboração de edital, pesquisa de preços e julgamento de propostas, além de assegurar a padronização técnica e a observância dos princípios da eficiência e economicidade.

c) Adesão à Ata de Registro de Preços:



Após análise comparativa das alternativas, a adesão à Ata nº 007/2025 mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo preço competitivo, celeridade na aquisição e segurança jurídica, uma vez que o procedimento licitatório já foi concluído pelo órgão gerenciador, com especificações adequadas à demanda municipal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada é de 01 (uma) unidade, quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando a frota atual de equipamentos e o histórico de execução de obras de pavimentação asfáltica, manutenção viária e recuperação de vias urbanas.

Atualmente, o órgão conta com estrutura insuficiente para atender à demanda existente, o que gera dependência de contratações externas e dificulta o atendimento simultâneo das diversas frentes de serviço. Essa limitação impacta diretamente no cronograma das obras e na eficiência da manutenção da malha viária.

Dessa forma, a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica permitirá maior autonomia operacional, agilidade na execução dos serviços de recuperação do pavimento e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a continuidade das atividades e evitando paralisações.

A estimativa foi definida com base nas demandas médias anuais de obras executadas, na frota existente e na quantidade ideal de equipamentos necessários para atender à programação de obras urbanas do Município

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Ata nº 007/2025:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
004	Escavadeira Hidráulica Tipo 4 – CASE CX220C S2	01 unidade	769.900,00	769.900,00

Foi realizado levantamento de mercado com base em atas de registro de preços disponíveis no PNCP, buscando identificar alternativas técnicas e econômicas que atendessem às especificações necessárias.

Durante o levantamento, constatou-se a existência de item similar com valor unitário inferior, o qual foi objeto de tentativa de adesão anterior. Entretanto, a unidade gerenciadora da respectiva ata não autorizou a adesão, conforme documentação constante no processo.

Diante da impossibilidade de adesão ao item mais barato, optou-se pela tentativa de adesão ao segundo menor valor disponível, constante da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, referente ao item 004 – Escavadeira Hidráulica Tipo 4 – Marca CASE – Modelo CX220C S2, no valor de R\$ 769.900,00.

A solução eleita mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, considerando:

- A conformidade do equipamento com as especificações técnicas exigidas;
- A imediata disponibilidade de fornecimento;
- A inviabilidade de adesão à ata de menor preço;
- A necessidade urgente de ampliação da frota para atendimento às demandas municipais.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adesão à referida ata representa solução adequada, pois:

- evita custo e tempo de nova licitação;
- garante aquisição de equipamento com especificações técnicas ideais;
- assegura economia de escala com preços registrados competitivos;
- permite entrega imediata, conforme aceite do fornecedor.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O equipamento permitirá mensurar:

- redução do tempo de execução das obras;
- redução de custos com manutenção corretiva;
- aumento da produtividade das equipes;
- melhoria da qualidade final dos pavimentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

De acordo com o §2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, ainda que não seja obrigatório, é necessário apresentar justificativa para o não cumprimento de eventuais providências prévias à celebração do contrato. A Administração deve adotar as seguintes providências: elaborar um cronograma detalhado com as atividades necessárias para adequar a infraestrutura e os processos internos, incluindo avaliação das condições atuais, definição de responsáveis e ajustes nos sistemas de gestão; realizar treinamentos específicos para servidores e empregados que atuarão na fiscalização e gestão contratual, com foco em normas técnicas, ferramentas de monitoramento e gestão de contratos; e, caso sejam identificadas necessidades de ajustes, anexar ao processo um cronograma de atividades com prazos e responsáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante do exposto, a adesão ao item 004 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai atende plenamente à necessidade da Administração, sendo medida vantajosa, tempestiva e economicamente justificável.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas no ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução única.



13. RESPONSÁVEIS

Lages/SC, 18 de março de 2026.

Esse documento foi elaborado por:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ederson Maíke da Silva
Agente Administrativo
Mat. 57914662

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luiz Ricardo Figueiró Soares
Engenheiro Civil
Mat. 579213761